



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Base Legal: Lei nº 14.133/2021

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social – Município de Ernestina/RS

Responsável Técnico: Otavio José Klein

Contato: cras@pmernestina.rs.gov.br – (54) 3378-1044

1. Descrição da necessidade

O Município de Ernestina/RS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a pedido da família, necessita legalizar e formalizar a permanência da idosa **Vera Lucia Bordignon Huning**, atualmente acolhida na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) **Lar Mãe Cúria**, localizada no município de Soledade/RS.

A equipe técnica do CRAS realizou visita à instituição, avaliando as instalações físicas, serviços ofertados e a rotina dos acolhidos, sendo emitido parecer favorável à permanência da paciente no local (documento em anexo).

A medida busca garantir a **continuidade do atendimento especializado**, em ambiente adequado e humanizado, assegurando à idosa condições dignas de moradia, alimentação, cuidados de saúde e convivência social, em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

A iniciativa está alinhada às **políticas públicas de Assistência Social** previstas na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993 – LOAS), bem como ao **Plano Municipal de Assistência Social**, que prioriza a proteção social especial para idosos em situação de vulnerabilidade.

Também atende ao princípio da **eficiência administrativa** previsto no art. 37 da Constituição Federal, garantindo qualidade no atendimento e economicidade ao erário municipal.

3. Requisitos da Contratação

- Atendimento integral e contínuo, conforme normas da Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde;
- Estrutura física acessível, adaptada e segura para idosos;



- Equipe técnica multidisciplinar, composta por cuidadores, enfermagem e profissionais de referência;
 - Oferta de alimentação adequada, higiene, atividades de lazer e convívio social;
 - Regularidade documental da instituição, incluindo alvarás de funcionamento, inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e CNDs;
 - Relatórios periódicos de acompanhamento do idoso, conforme preconizado pela política de assistência social.
-

4. Estimativa de Quantidades e Valores

A contratação contemplará **01 (uma) vaga em ILPI** para a idosa já acolhida.

O valor a ser custeado pela Prefeitura Municipal corresponderá a **01 (um) salário mínimo vigente** (atualmente R\$ 1.518,00), com complementação financeira pela família da paciente, conforme tabela praticada pela instituição.

Esse valor encontra-se compatível com os preços praticados por ILPIs na região, conforme levantamento informal realizado junto a instituições congêneres.

5. Alternativas de Solução

- **Transferência para outra instituição mais próxima:** descartada, pois não foram identificadas vagas em entidades da microrregião que ofereçam melhores condições de atendimento.
 - **Manutenção no domicílio da família:** inviável, considerando a necessidade de cuidados técnicos contínuos e estrutura especializada que não pode ser oferecida no ambiente familiar.
 - **Permanência na atual instituição (Lar Mãe Cúria):** alternativa escolhida, pois oferece atendimento adequado, equipe especializada, estrutura compatível com as necessidades da idosa e melhor relação custo-benefício para o município.
-

6. Solução Escolhida

A solução escolhida é a **manutenção da paciente no ILPI Lar Mãe Cúria**, formalizando o apoio financeiro municipal em parceria com a família, assegurando a continuidade do atendimento digno e especializado.



7. Justificativa de Parcelamento

Não se aplica, visto que a contratação refere-se a **apenas uma vaga em instituição única**, sendo inviável o parcelamento do objeto.

8. Resultados Pretendidos

- Garantir a continuidade do acolhimento da idosa em condições de dignidade e proteção;
 - Assegurar serviços em instituição devidamente regularizada, com equipe multiprofissional e estrutura adequada;
 - Promover a economicidade na gestão pública, dividindo o custeio entre município e família;
 - Contribuir para a proteção integral da idosa, conforme princípios do Estatuto do Idoso.
-

9. Providências já adotadas

- Levantamento da situação dos idosos do município em instituições;
 - Avaliação técnica das condições do Lar Mãe Cúria, com parecer favorável da equipe;
 - Análise preliminar da viabilidade financeira da contratação.
-

10. Contratações correlatas

Relaciona-se a possíveis futuras contratações de vagas para outros idosos do município, em consonância com a política municipal de Assistência Social e com o planejamento de centralizar acolhimentos em instituição de referência regional.

11. Impactos ambientais

A contratação não gera impactos ambientais diretos ou indiretos, tratando-se de serviço de natureza social.



12. Declaração de viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a **viabilidade técnica, social, econômica e jurídica** da contratação, estando em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, da LOAS e do Estatuto do Idoso.

Ernestina/RS, 15 de Setembro de 2025.

Otavio José Klein
Secretário Assistência Social

Otavio José Klein
Secretário Municipal da
Assistência Social
Portaria 268/2025